

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.298.126/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1985	
NOME EMPRESARIAL RODOPAIM TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARDINI	NÚMERO 136	COMPLEMENTO SALA 01 TERREO	
CEP 95.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPESTRE DA SERRA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@TRANSPORTESPAIM.COM.BR		TELEFONE (54) 3291-6188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **14:40:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOPAIM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 90.298.126/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:37 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **7E8C.226E.548E.0F6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RODOPAIM TRANSPORTES LTDA**

CNPJ base: **90.298.126/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **37735407**
Autenticação: **48134470**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RODOPAIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 90298126000187, Endereço - RUA BARDINI N 136- CAMPESTRE DA SERRA RS.

15 de outubro de 2025, às 09:42:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9fa59a2b4a28d4fb4cc76b7c14ff2f00**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins, que a pedido da parte interessada, verificaram-se os fichários existentes nesta Prefeitura Municipal, encontramos o cadastro em nome da empresa **RODOPAIM TRANSPORTES LTDA** inscrita **CNPJ: 90.928.126/0001-87**, tendo a mesma pago todos os tributos e taxas anuais, para com a Fazenda Municipal.

Prefeitura Municipal de Campestre da Serra 15 de Outubro de 2025

Validade: 60 dias


Tobias Dacanal Magrinelli
Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 3040/2025

Digito verificador 7024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: RODOPAIM TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 90.298.126/0001-87
ENDEREÇO: RUA BARDINI, 136
COMPLEMENTO: SALA 01 TERREO
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPESTRE DA SERRA
ESTADO: RS
CEP: 95255-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/10/2025

COM VALIDADE ATÉ: 13/04/2026

<https://sistemas.saomarcos.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>

Av. Venancio Aires, Nº 720 - CEP: 95190-000 - Centro - São Marcos - RS

Fone/Fax:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOPAIM TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.298.126/0001-87

Certidão n°: 61780873/2025

Expedição: 15/10/2025, às 09:37:57

Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOPAIM TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.298.126/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.298.126/0001-87
Razão Social: RODOPAIM TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA BARDINI 136 SALA 01 / CENTRO / CAMPESTRE DA SERRA / RS / 95255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100512020575751643

Informação obtida em 15/10/2025 09:37:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200877297

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RODOPAIM TRANSPORTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2246413317

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPESTRE DA SERRA

Local

15 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150023 em 16/02/2022 da Empresa RODOPAIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 90298126000187 e protocolo 220372438 - 04/02/2022. Autenticação: FC7BFD6E60866EA2A13AAE6B6E660B1C9C6F7D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/037.243-8 e o código de segurança cLVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



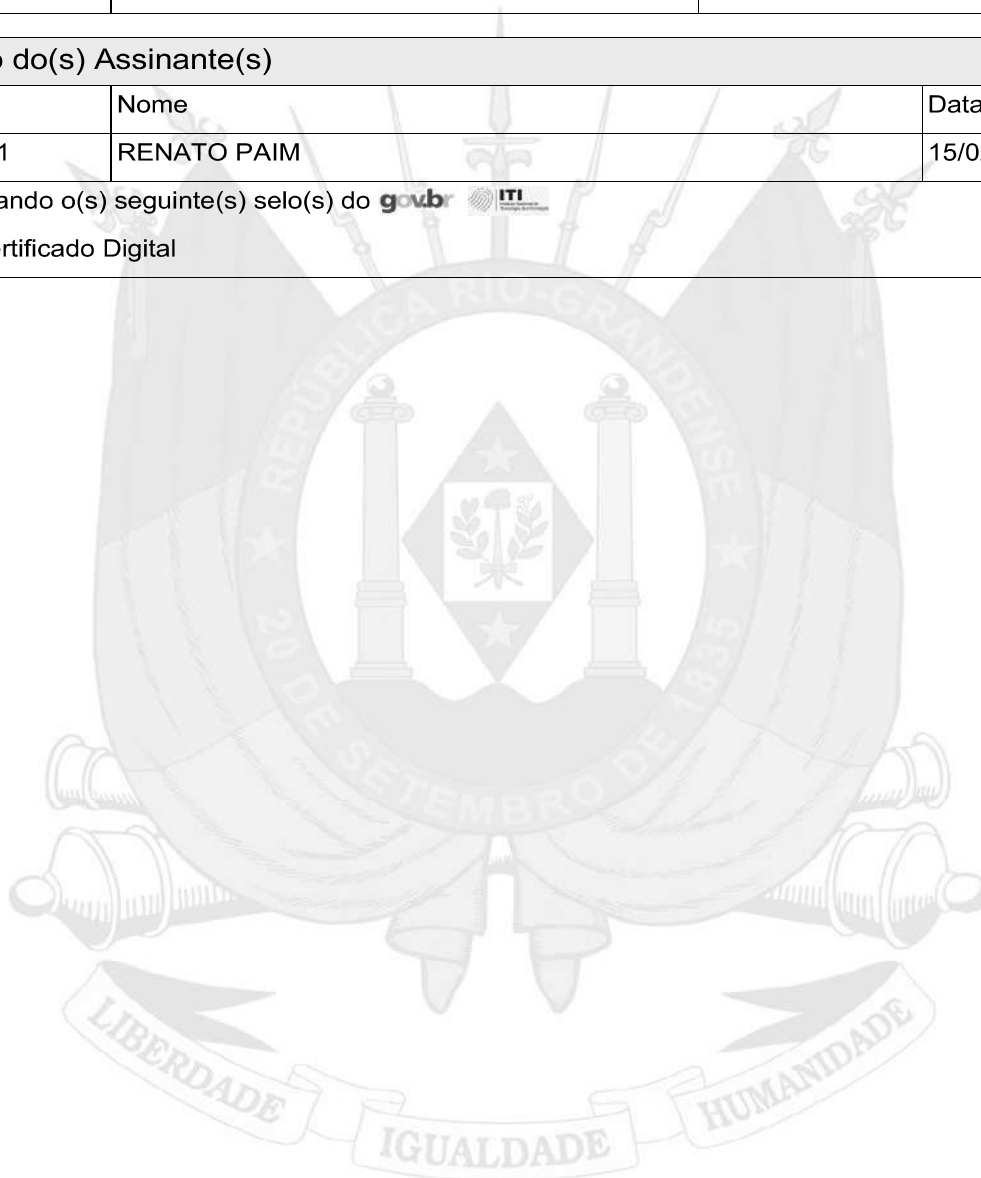
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.243-8	RSN2246413317	04/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.464.360-31	RENATO PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150023 em 16/02/2022 da Empresa RODOPAIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 90298126000187 e protocolo 220372438 - 04/02/2022. Autenticação: FC7BFD6E60866EA2A13AAE6B6E660B1C9C6F7D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/037.243-8 e o código de segurança cLVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

RODOPAIM TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 90.298.126/0001-87

AMARILDO JOSÉ PAIM, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, motorista, CPF nº 643.037.990-68, identidade nº 3045489402, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bardini, nº 120, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000;

CLAUDIOMIRO PAIM, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, motorista, CPF nº 659.872.500-30, identidade nº 5045489415, SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Serra do Meio, nº 240, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000;

JUCEMIR PANASSOL PAIM, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, motorista, CPF nº 678.325.800-97, identidade nº 7045485674, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bardini, nº 130, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000;

JURACI MARIA PAGNO PAIM, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 902.909.090-15, identidade nº 3016520681, SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Bom Filho Cecatto, nº 77, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000;

NAIR PANASSOL PAIM, brasileira, viúva, dona de casa, CPF nº 678.325.710-04, identidade nº 1028564341, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Bardini, nº 136, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000; e

RENATO PAIM, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, CPF nº 006.464.360-31, identidade nº 6065913656, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bom Filho Cecatto, nº 77, Bairro Centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000;

Sócios da sociedade limitada **RODOPAIM TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, Sala 01, térreo, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000, inscrita no CNPJ nº 90.298.126/0001-87, registrada na JUCISRS sob NIRE nº 43200877297 em 09/05/1985, e alterações posteriores, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e o fazem nos seguintes termos:

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Retira-se da presente sociedade por sua livre e espontânea vontade para dedicar-se a outras atividades a sócia quotista **NAIR PANASSOL PAIM**, já qualificada no preâmbulo do presente, que vende e transfere a totalidade das 412.960 quotas de capital que possui na sociedade, pelo valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$412.960,00 (quatrocentos e doze mil e novecentos e sessenta reais), para os seguintes compradores cessionários: **JUCEMIR PANASSOL PAIM**, já qualificado no preâmbulo do presente e **CLEONICE DE FÁTIMA PAIM CECATTO**, brasileira, viúva, agricultora, CPF nº 977.304.910-87, identidade nº 6035798955, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Bardini, nº 136, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000, na proporção de 50% (cinquenta por



cento) para cada um, ou seja, 206.480 quotas de capital, ao preço de R\$1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 206.480,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: A cedente vendedora **NAIR PANASSOL PAIM** pelo valor recebido dos cessionários compradores, em moeda corrente nacional, totalizando no valor de R\$412.960,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e sessenta reais), dá aos cessionários compradores e a sociedade, pelas quotas vendidas e transferidas, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar seja a que título e a que tempo for. Desiste, outrossim, em favor dos cessionários compradores, de qualquer fundo de reserva, fundo de comércio ou ponto comercial que exista ou venha a existir a qualquer tempo e se retira pago e satisfeito.

Cláusula Segunda – O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide.

Cláusula Terceira – Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato social e posteriores alterações, que aqui não foram alteradas e/ou modificadas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **RODOPAIM TRANSPORTES LTDA.**

Parágrafo Único: A sociedade possui o nome de fantasia de **TRANSPORTES PAIM.**

Cláusula Segunda - O objeto social é Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; e Obras de terraplanagem.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Rua Bardini, nº 136, Sala 01, térreo, centro, Campestre da Serra, Rio Grande do Sul, CEP 95.255-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 14/03/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Amarildo José Paim	270.640	270.640,00
Claudiomiro Paim	270.640	270.640,00
Cleonice de Fatima Paim Cecatto	206.480	206.480,00
Jucemir Panassol Paim	366.480	366.480,00
Juraci Maria Pagno Paim	311.372	311.372,00
Renato Paim	174.388	174.388,00
TOTAL	1.600.000	1.600.000,00

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá aos sócios administradores **RENATO PAIM, CLAUDIOMIRO PAIM e AMARILDO JOSÉ PAIM**, já qualificado no preambulo, que



ISOLADAMENTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, também podendo vender qualquer bem patrimonial da sociedade seja móvel ou imóvel independente da assinatura dos demais sócios quotistas, ou ainda:

- 1- Alienar, ceder ou transferir, qualquer estabelecimento ou seu fundo de comércio;
- 2- Penhorar, hipotecar bens móveis ou imóveis;
- 3- Vender ativo permanente, compreendendo os bens do ativo imobilizado ou ativo financeiro;
- 4- Representar junto a instituições financeiras, dando-lhes garantias reais ou pignoratícias;
- 5- Em nome da sociedade poderá o administrador transigir, desistir, concordar ou discordar, firmar compromissos ou acordos, confessar dívidas, se retratar, constituir procuradores, com os poderes recebidos total ou parcialmente;
- 6- Requerer a recuperação judicial ou a falência da empresa.

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - os sócios que exercerem suas atividades na presente sociedade perceberão, mensalmente, a título de “pró-labore” uma importância que será fixada em comum acordo, entre os mesmos, a qual poderão alterar em qualquer época, observadas as determinações legais.

Parágrafo único: Os lucros líquidos ou prejuízos apurados anualmente ao final de cada ano calendário ou exercício social, atendidas as disposições legais vigentes, poderão ser distribuídos aos sócios ou serão suportados pelos mesmos, na proporção de suas quotas sociais, ou, ainda, poderão os sócios determinar que o lucro seja, total ou parcialmente, transferido para uma conta transitória de “reserva de lucros ou prejuízos acumulados”. Fica, expressamente, proibida a distribuição ou pagamento antecipado por conta de lucros futuros, antes do encerramento do exercício social, qualquer distribuição fica limitada ao total do lucro líquido apurado no exercício ou ao total do lucro acumulado, após a dedução do prejuízo por ventura existente.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Primeira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de VACARIA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração e consolidação do contrato social.

Campestre da Serra, 01 de fevereiro de 2022.

AMARILDO JOSÉ PAIM

CLAUDIOMIRO PAIM

CLEONICE DE FATIMA PAIM CECATTO

NAIR PANASSOL PAIM

JUCEMIR PANASSOL PAIM

JURACI MARIA PAGNO PAIM

RENATO PAIM





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.243-8	RSN2246413317	04/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
643.037.990-68	AMARILDO JOSE PAIM	15/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

659.872.500-30	CLAUDIOMIRO PAIM	15/02/2022
----------------	------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

977.304.910-87	CLEONICE DE FATIMA PAIM CECATTO	15/02/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

678.325.800-97	JUCEMIR PANASSOL PAIM	15/02/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

902.909.090-15	JURACI MARIA PAGNO PAIM	15/02/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

678.325.710-04	NAIR PANASSOL PAIM	15/02/2022
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

006.464.360-31	RENATO PAIM	15/02/2022
----------------	-------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150023 em 16/02/2022 da Empresa RODOPAIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 90298126000187 e protocolo 220372438 - 04/02/2022. Autenticação: FC7BFD6E60866EA2A13AAE6B6E660B1C9C6F7D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/037.243-8 e o código de segurança cLVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODOPAIM TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 90.298.126/0001-87 e protocolado sob o número 22/037.243-8 em 04/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8150023, em 16/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.464.360-31	RENATO PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

















A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/037.243-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.037.990-68	AMARILDO JOSE PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
659.872.500-30	CLAUDIOMIRO PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
977.304.910-87	CLEONICE DE FATIMA PAIM CECATTO	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
678.325.800-97	JUCEMIR PANASSOL PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
902.909.090-15	JURACI MARIA PAGNO PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.464.360-31	RENATO PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
678.325.710-04	NAIR PANASSOL PAIM	15/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2022, às 00:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/037.243-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8150023 em 16/02/2022 da Empresa RODOPAIM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 90298126000187 e protocolo 220372438 - 04/02/2022. Autenticação: FC7BFD6E60866EA2A13AAE6B6E660B1C9C6F7D8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/037.243-8 e o código de segurança cLVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Rodopaim Transportes Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala 01 térreo, Bairro centro, na cidade de Campestre da Serra- RS, através do seu Representante legal Sr. Renato Paim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31, RG nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro centro, na cidade de São Marcos- RS, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Marcos, 15 de outubro de 2025.

RENATO
PAIM:006
46436031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:51:24 -03'00'

Renato Paim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

A empresa Rodopaim Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala 01 térreo, Bairro Centro, na cidade de São Marcos, através do seu Representante legal, Sr. Renato Paim, inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31, carteira de identidade nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro centro, na cidade de São Marcos, Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Marcos, 15 de outubro de 2025.

RENATO

PAIM:0064643

6031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:51:37 -03'00'

Renato Paim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa Rodopaim Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala 01 térreo, Bairro centro, na cidade de Campestre da Serra, através do seu Representante legal Sr. Renato Paim, inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31., carteira de identidade nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro centro, na cidade de São Marcos, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

São Marcos, 15 de outubro de 2025.

RENATO
PAIM:00646
436031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:51:50 -03'00'

Renato Paim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa Rodopaim Transportes Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala 01 térreo, Bairro centro, na cidade de Campestre da Serra- RS, através do seu Representante legal Sr. Renato Paim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31, carteira de identidade nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro centro, na cidade de São Marcos, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: contabilidade@grupopaim.com.br para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Marcos, 15 de outubro de 2025.

RENATO

PAIM:00646

436031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:52:06 -03'00'

Renato Paim

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

MODELO 2

A empresa Rodopaim Transportes Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala A térreo, Bairro centro, na cidade de Campestre da Serra RS, através do seu Representante legal Sr. Renato Paim, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31, carteira de identidade nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro centro, na cidade de **São Marcos**, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Marcos, 15 de Outubro de 2025.

RENATO
PAIM:00646
436031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:52:19 -03'00'

Renato Paim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

MODELO REQUERIMENTO

A empresa Rodopaim Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala A térreo, Bairro centro, na cidade de Campestre da Serra RS, através do seu Representante legal Sr. Renato Paim, inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31, carteira de identidade nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro centro, na cidade de São Marcos, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 007/2025”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Item	DESCREVER ITENS A QUAL PRETENDE CREDENCIAMENTO
1	Escavadeira Hidráulica com operador
3	Trator de esteira D5 com operador
4	Caminhão truck caçamba basculante 6x4 com operador

São Marcos, 15 de outubro de 2025

RENATO
PAIM:00646436031

Assinado de forma digital por
RENATO PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15 14:52:46
-03'00'

CREDENCIADA
Renato Paim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025, “OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, com Centro Administrativo na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Volmir Nazareno Rech, matrícula funcional 1090, doravante denominado simplesmente de **CREDCIANTE** e, de outro, Rodopaim Transportes Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini nº 136 sala A térreo, centro em Campestre da Serra RS, neste ato representada pelo(a) Sr. Renato Paim, doravante denominada simplesmente **CREDCIADA**, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, referente ao **Processo nº 2002/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquina, visando o atendimento da política de incentivo agrícola instituída pelas leis municipais nº 1.342/98 (alterada pelas Leis 1.812/2005/ 2.091/2009 / 2.600/2015 / 2.694/17) e 1.978/07 (alterada pela Lei 2.229/2010), conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025.

Pelo serviços supracitados o credenciante pagará os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	Qnd	Vlr Uni	Total
1	Prestação de serviços horas máquina de Escavadeira Hidráulica com operador	Hora	700	R\$ 400,00	R\$ 280.000,00
3	Prestação de serviços horas máquina de Trator de esteira D5 com operador	Hora	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
4	Prestação de serviços horas máquina de Caminhão truck caçamba basculante 6x4 com operador	Hora	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores das horas máquinas a serem pagos pelos serviços realizados no credenciamento serão aqueles determinados na cláusula primeira.

O pagamento da credenciada pela integralidade do serviço prestado correrá por conta exclusiva do Agricultor cadastrado previamente na Secretaria da Agricultura, sendo que ao Município compete, somente, o reembolso ao Agricultor de percentual, conforme a lei aplicada em cada caso.

O reembolso ao Agricultor de percentual conforme a lei aplicada em cada caso somente serão realizados mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a) - Apresentação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, do laudo de conclusão dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, acompanhado da Nota fiscal devidamente atestada pelo agricultor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A credenciada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025.

A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do “Termo de Credenciamento”, cabendo ao agricultor a escolha da empresa a qual executará os serviços.

Fica a cargo da **CRENCIADA** o transporte da máquina com caminhão prancha para execução dos serviços, manutenção das máquinas, combustível, operador habilitado e demais despesas necessárias para execução dos serviços.

O pagamento da credenciada pela integralidade do serviço prestado correrá por conta exclusiva do Agricultor cadastrado previamente na Secretaria da Agricultura, sendo que ao Município compete, somente, o reembolso ao Agricultor de percentual, conforme a lei aplicada em cada caso.

O tempo de serviço (hora/máquina) deverá ser marcado no horímetro da máquina no local do serviço e será controlado pela Secretária Municipal de Agricultura.

Os serviços reembolsados aos agricultores ficam limitados ao número de horas-máquina liberados e aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O responsável poderá ser sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação, descredenciamento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I – Prestar os serviços conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste Termo, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Termo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Termo, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente Termo.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste Termo, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- XV - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;
- XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

São obrigações do CREDENCIANTE:

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos serviços.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DESTE TERMO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do Termo poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura
Fonte de recurso: 1 - Recurso Livre
Elemento de despesa: 333903900000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 2002/2025, Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações, Decreto Municipal 4.047/2024 e posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O credenciante exercerá ampla fiscalização/gestão sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 370/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos, 15 de outubro de 2025.

Volmir Nazareno Rech
Prefeito Municipal

RENATO
PAIM:006
46436031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:53:10 -03'00'

Credenciada
Renato Paim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

A empresa Rodopaim Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 90.298.126/0001-87, estabelecida na Rua Bardini, nº 136, sala 01, térreo, Bairro Centro, na cidade de Campestre da Serra- RS, através do seu Representante legal, Sr. Renato Paim, , inscrito no CPF sob o nº 006.464.360-31, carteira de identidade nº 6065913656, residente e domiciliado na Rua da Vitória, nº 200, apto 403, Bairro Centro, na cidade de São Marcos- RS., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº.007/2025, que dispomos de equipamento/máquina que atende as disposições do presente Edital, bem como operador capacitado e apto para execução dos serviços constante no(s) item:

- 1- Prestação de serviços horas máquina de Escavadeira Hidráulica com operador
- 3- Prestação de serviços horas máquinas de Trator de esteira D5 com operador
- 4- Prestação de serviços horas máquina de Caminhão truck caçamba basculante 6x4 com operador

São Marcos, 15 de outubro de 2025.

RENATO
PAIM:006464
36031

Assinado de forma
digital por RENATO
PAIM:00646436031
Dados: 2025.10.15
14:53:31 -03'00'

Renato Paim